



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Clodoaldo Magalhães – PV/PE

Apresentação: 03/11/2025 20:51:06.790 - CCJC

REQ n.53/2025

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### REQUERIMENTO N° /2025 (Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a constitucionalidade e juridicidade do PL n° 1928/2024, que “Dispõe sobre a profissão de artista visual e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, bem como do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvido o Plenário desta Comissão, Vossa Excelência se digne a adotar as providências necessárias para a realização de Audiência Pública destinada a debater a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei n° 1928/2024, que “Dispõe sobre a profissão de artista visual e dá outras providências”.

Sugere-se que a audiência pública seja realizada entre os dias 17 e 19 de novembro de 2025, em data a ser definida de acordo com a disponibilidade da Comissão e dos convidados.

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar da audiência pública, aqui em voga, as seguintes autoridades:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251519025300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



1. Marina Maciel, fundadora do coletivo Atlântico;
2. José Geraldo, ex reitor da Unb, professor da Unb;
3. Maria Marighella, presidente da funarte;
4. Rapha Callou, diretor cultural da organização Internacional dos estados ibero-americanos ( OEI);
5. Paulo Bruscky, artista participante do coletivo Atlântico;
6. Artista Representante indicado pelo coletivo Atlântico;

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1928/2024 propõe regulamentar a profissão de artista visual, reconhecendo formalmente a atividade e estabelecendo parâmetros para seu exercício, direitos e deveres. A proposta visa garantir segurança jurídica, fortalecer o reconhecimento social e econômico da categoria e promover a valorização das expressões artísticas como parte fundamental da identidade cultural do país.

Considerando que a proposição tramita nesta Comissão, é essencial promover um debate amplo e qualificado acerca de sua constitucionalidade e juridicidade, à luz dos princípios da liberdade de expressão artística e do livre exercício profissional (art. 5º, XIII, da Constituição Federal), bem como da competência legislativa da União para regulamentar profissões (art. 22, XVI, da CF).

A audiência pública permitirá ouvir especialistas em direito constitucional e cultural, representantes de instituições públicas e privadas e profissionais das artes visuais, de modo a assegurar que o texto final do projeto esteja em plena harmonia com os fundamentos constitucionais que regem o exercício das atividades artísticas no Brasil.



\* C D 2 5 1 5 1 9 0 2 5 3 0 0 \*

Além de avaliar aspectos técnicos e jurídicos, o debate também poderá contribuir para aprimorar o projeto sob a ótica das políticas públicas de fomento à cultura e à economia criativa, promovendo a inclusão social, a diversidade cultural e o fortalecimento do setor artístico como vetor de desenvolvimento.

Dessa forma, a realização da audiência pública entre os dias 17 e 19 de novembro de 2025 é de suma importância para subsidiar os membros desta Comissão com elementos que assegurem uma análise jurídica sólida e democrática sobre o PL nº 1928/2024, garantindo que sua tramitação se dê em consonância com os princípios constitucionais e com o interesse público.

Sala das Sessões, em de de 2025

**DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES**  
**PV/PE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251519025300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



CD251519025300\*